

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-

		PRO	JETO N	0.36/2003
		ರವ ಗ್ರತ	I	
Autor MINGIO RODRIBI	ER PANOISC	20		
Assunto "Concede Fernet				
S.rene Cor	iduro	lires		
	Apresentad Rejeitado	o em J4 de	Deorn	de_2003
			Sereng	de <u>de 7003</u>
Extraído o autógrafo em 03 de 5 Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de 5 Sancionado em de 6 Promulgado em de 6 Veto Parcial em de 6	e Seten	de <u>Ces</u>	53 , pelo ofic	€0 <u>05/&amp;FQ</u> °.n oic
rotal emde Arquivado emde Resolução n.º		de de		
Publicado em 20 de maio		de <u>2004</u> no	202 DO	, 87o
	peride			de





PROJETO DE LEI / 2003.

"Concede perpetuidade à sepultura n° 78, Quadra 🕏, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

> I: L E

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 78, Quadra &, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Irene Cordeiro Pires.

Art. 2º - À família de Irene Cordeiro Pires, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Agosto 2003.

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO VEREADOR

LIDU NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1.º DISCUSSAC

APROVADO EM 2.º DISCUSSAG

CAMARA MUN. DE JAPERT

12003

ANARA WUN. DE JAPERI arlos Alberto Mello dos Sentos PROCURADOR GERAL

Carlos Albario Mello dos Santos PROCURADOR GERAL DAB - RJ 108118

CAMARA MUN! DE JAPEN Carlos Alberto Mello dos Se PROCURABOR GERAL

Mat. 0159/01

OAB - RJ 106118 Met. 0159101

BAB - RJ 106118 Mat. 0159101

## República Federativa do Brasil



### Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Djalma Ulrich, 154 - 2°, 5° e <sup>2n</sup> andares - Tel. : 2522-6696 - Fax : 2522-5853 Estado do Río de Janeiro - recijursias : Lagoa e Gayca

Alan J. S. Borges
Oficial Fituar

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o 'ivro 545 C de registro de óbiro,			
dele, à fls. 99, sob o número de ordem 120182, consta o de			
IRENE CORDEIRO FIRES, falecida em 23 de agosto de 2001,			
às 03:10 horas no(a) Hospital Municipal Miguel Couto, nesta			
cidade, do sexo feminino, filha de Maria Antonia da Silva, com a			
idade de 72 ano(s), profissão ignorado, estado civil casada com			
Alair Pires, residente na rua Angelo Gregorio, 1023 Nova			
Iguaçu-RJ, natural de Rio 😓 Janeiro. Deixou três filho(s)			
maiores, deixou bens, era illi yo a falogum sem tes amonto			
conhecido. Causa mortis : Insuficiência respiratória			
aguda, edema agudo de pulmão, neoplasia maligna avançada Médico			
atestante Dr(a). Haikal V. Heiou-CRM-RJ-52 67234-3. Local de			
sepultamento: Cemitério Engenheiro Pedreira. Declarante: Marcos			
Monteiro Girardi. Obito lavrado em 23 de agosto de 2001.			
Observações : DO. 1426361. CTPS-3661-s-515*****			
Eu			
extraí. O referido é verdade e dou fé.			

Tab. XVI ato 9

Tab. XVIII ato 11 + 20% F.B.T.J.

R\$ 12 18 - JGC

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2001

ALEX J. S. BORGES Official Substituto Dr. Alan José dos Sentos Da Justica R.



### Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

FINANCEIRA E TOMADA DE COMA				
Projeto nº 036 /2001. 2003				
Autor: Márcio Rodrigues Francisco				
	Designo Relator, o Vereador			
Enlas	Pair Leurs Em,12001			
Marcin	Presidente			
O Projeto em tela, de au a Sepultura nº 78, Quadra A, do Cen	ntoria do Márcio Rodrigues Francisco , cuja ementa é "Concede Perpetuidade nitério de Engenheiro Pedreira".			
Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.  E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  Japeri,/2001.				
Enlis Relate				
marcas da Silva Memb	a Amola			
fair Alvus do Espirito-	bro			

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO № 036/2003

AUTOR: Márcio Rodrigues Francisco

Designo Relator o Vereador

Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Márcio Rodrigues Francisco , cuja ementa é: "Concede Perpetuidade a Sepultura nº 78. Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira". Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



LEI N° / 2003.

"Concede perpetuidade à sepultura nº78, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 78, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Irene Cordeiro Pires.

Art.  $2^{\circ}$  - À família de Irene Cordeiro Pires, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Setembro 2003.

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS PRESIDENTE

#### LEI N.º 1050/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 078 - A - Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 078 A, Quadra B, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de IRENE CORDEIRO PIRES.
- Art. 2.º À família de IRENE CORDEIRO PIRES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

### JAPERLENSE:

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde, promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças, paga salários aos servidores, adquire merenda escolar e medicamentos, coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!